

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

Procedimento de Venda através de Leilão Público de Árvores em pé no IP5 entre os Km 80+000 a Km 97+000

N.º 01/2015/EP/GRVIS

As condições de venda a que se refere o presente procedimento regulam-se nos termos dos números seguintes:

1. Objecto do procedimento

O presente procedimento tem por objecto a alienação, através de leilão público, de várias árvores, património da Infraestruturas de Portugal, S.A., que se encontram nos taludes do IP5 entre os Km 80+000 a Km 97+000.

Modalidade de venda: Procedimento por Leilão Público, devendo todos os interessados em participar comparecer na data, hora e local anunciados para o ato público e em momento prévio à licitação proceder à entrega de um cheque caução correspondente a 10 % do valor base de **licitação** anunciado, emitido à ordem da Infraestruturas de Portugal, S.A..

2. Decisão de abertura do procedimento

A abertura do presente procedimento foi autorizada pelo Diretor da Direção de Coordenação Comercial e Gestão de Cliente, ao abrigo da delegação de competências conferida pela deliberação CAE nº 03/IP/2015.

3. Comissão de Acompanhamento e Júri

3.1. A preparação e concretização da venda são acompanhadas por uma comissão composta por três elementos designados pela Gestão Regional de Viseu.

3.2. A condução do procedimento é assegurada por um júri, do qual é presidente o Eng.º Nuno Miguel Grilo Gama e vogais o Eng.º Paulo Jorge Gomes Marques e o Eng.º Hugo Miguel Costa Pinto, como membro suplente o Fernando Eduardo Pais Ferreira designados pela Gestão Regional de Viseu.

4. Consulta do procedimento, esclarecimentos e visitas

Procedimento de Venda em Leilão Público de Madeira Variada N.º 01/2015/EP/GRVIS

4.1. As peças que constituem o procedimento, encontram-se patentes na sede da Gestão Regional de Viseu, sita no local infra indicado, onde podem ser examinadas, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do leilão público.

Entidade: Infraestruturas de Portugal, S.A

Gestão Regional de Viseu

Endereço: Av.ª Tenente Coronel Silva Simões, Quinta da Cascata - Abraveses

3515-150 - Viseu

Horário de funcionamento: das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Telefone: 21 2879000

Site: www.infraestruturasdeportugal.pt

Email: grvis@infraestruturasdeportugal.pt

4.2. A entidade competente para esclarecer dúvidas ou receber reclamações é o júri que dirigirá o leilão e exercerá as suas funções junto das entidades mencionadas no ponto anterior.

4.3. Desde que solicitadas à Gestão Regional de Viseu as cópias das condições do procedimento de venda e os respectivos anexos, serão entregues aos interessados, mediante o pagamento da quantia de € 3,50, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4.4. Uma cópia do procedimento de venda poderá ainda ser obtida gratuitamente através do seu download, no site da Infraestruturas de Portugal, S.A. – <http://www.infraestruturasdeportugal.pt>.

4.5. O bem poderá ser objecto de verificação mediante marcação prévia junto dos serviços identificados no ponto 4.1.

5. Tramitação

É a seguinte a tramitação a observar:

- a) Publicação de anúncios;
- b) Entrega de cheque caução no valor de 10% do valor base de licitação e realização do leilão;
- c) Adjudicação provisória;
- d) Autorização de venda pelo Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, S.A.;

- e) Adjudicação definitiva e autorização, ou não, pelo Conselho de Administração, da venda;
- f) Entrega dos bens contra o pagamento do remanescente do preço.

6. Anúncios

Sem prejuízo de uma divulgação e publicitação mais extensas, por forma a maximizar a geração de receitas, o procedimento deve, no mínimo, ser publicitado através de anúncio publicado com a antecedência mínima de 15 dias, da data do leilão, no site da Infraestruturas de Portugal, S.A., bem como, num jornal local ou distrital, devendo ser mencionados os seguintes elementos:

- a) Identificação e localização do(s) bem(ns);
- b) Identificação síntese do procedimento;
- c) Identificação da Infraestruturas de Portugal, S.A., endereço, horário de funcionamento, números de telefone, endereço de e-mail e site na Internet;
- d) Valor base de licitação;
- e) Modalidades de pagamento admitidas;
- f) O local, a data e hora do leilão;
- g) Impostos e outros encargos devidos;
- h) Serviço habilitado a prestar esclarecimentos;
- i) Indicação de outros elementos considerados relevantes.

7. Quantidades estimadas e Valor base de licitação

7.1. Na tabela seguinte são discriminadas as **1367** árvores que se encontram a leilão pelo valor base de licitação de **1.025,00€ (mil e vinte e cinco euros)**. (condições gerais em anexo)

	DAP ≤ 10 cm	10 ≤ DAP ≤ 40	DAP ≥ 40
Cedros	-	2	-
Pinheiros	842	509	14
TOTAIS	842	511	14

8. Impostos e encargos

Serão da responsabilidade do comprador, todos os impostos e encargos incidentes sobre a alienação do bem.

9. Local, data e hora de realização do leilão público

O leilão realizar-se-á no dia **14 de agosto de 2015**, nas instalações da Gestão Regional de Viseu, sita na Av.^a Tenente Coronel Silva Simões, Quinta da Cascata – Abraveses 3515-150 - Viseu, pelas **15h00** horas.

10. Participação

10.1. O leilão é público podendo permanecer na sala qualquer interessado, desde que não perturbe o regular funcionamento do ato.

10.2. Só os interessados que tenham entregue cheque caução no início do leilão podem participar no acto, licitando.

10.3. No caso de pessoas colectivas, os respectivos representantes devem vir munidos de instrumento com poderes para o acto.

11. Leilão público – acto de venda

11.1. O leilão inicia-se a partir do valor base de licitação.

11.2. O valor dos lanços mínimos é fixado pela comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação.

11.3. A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

11.4. Terminada a licitação, o proponente deverá indicar, de entre as admitidas no procedimento, quais as condições de pagamento que se compromete cumprir.

11.5. Do leilão é lavrada uma acta, onde consta a identificação dos licitantes e o resultado final das licitações, representando o compromisso assumido pelos mesmos.

11.6. A acta é lida e assinada pelos membros do júri.

12. Modalidades de pagamento

São as seguintes as modalidades de pagamento admitidas no presente procedimento:

- Numerário;

- Pagamento por transferência bancária NIB: 0035/0662/00008240530/17;

- Pagamento por **cheque visado ou bancário** à ordem da Infraestruturas de Portugal, SA;

Deve ser enviado comprovativo de pagamento, sem o qual o mesmo não será considerado efetuado.

13. Adjudicação provisória

13.1. Terminada a licitação, o júri adjudica provisoriamente o bem a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

13.2. O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento da diferença entre o valor da caução prestada e o mesmo valor percentual calculado sobre o valor de arrematação ou da adjudicação provisória, que corresponderá a princípio de pagamento e definir a modalidade de pagamento a observar de entre as admitidas.

13.3. Os cheques entregues no início do leilão serão devolvidos no final do mesmo aos participantes a quem não tenha sido adjudicado provisoriamente o bem.

14. Adjudicação definitiva e autorização de venda

14.1. A decisão sobre a venda, ou não, do bem compete ao Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, S.A..

14.2. A proposta de adjudicação definitiva e autorização da alienação deverá ser submetida a apreciação e decisão do Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, S.A. uma vez decorridos 5 dias sobre a data do leilão.

14.3. A decisão de venda deve ser notificada ao adquirente provisório no prazo de 15 dias.

14.4. Aquando da adjudicação definitiva o adquirente deverá liquidar o valor da diferença entre o valor da arrematação e os pagamentos já prestados, no prazo máximo de 8 dias.

15. Não alienação ou desistência do comprador

15.1. O Conselho de Administração pode, livremente, deliberar pela não alienação do bem caso entenda não aceitar a proposta apresentada, sem que assista ao proponente o direito a qualquer indemnização, com excepção da devolução, em singelo, das quantias entregues, a título de sinal e princípio de pagamento.

15.2. Ocorrendo desistência por parte do comprador este perderá as quantias pagas a título de sinal ou antecipação de pagamento.

15.3. No caso previsto no número anterior, pode o bem ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação.

16. Anulação do procedimento

16.1. O Conselho de Administração pode, em qualquer momento, determinar a anulação do procedimento.

16.2. Constituem, entre outras, causas de anulação do procedimento:

- a) Erro relevante sobre identificação ou composição do bem;
- b) A prestação de falsas declarações;
- c) A falsificação de documentos;
- d) O indício de conluio entre os proponentes.

16.3. A decisão de anulação do procedimento deve ser fundamentada, devendo ser notificada a todos os interessados no prazo de 10 dias, a contar da data em que tiver sido deliberada.

17. Entrega, remoção e transporte

17.1. A entrega dos bens objecto de alienação ocorrerá, após a adjudicação definitiva, no local que os mesmos se encontram contra o pagamento do remanescente do preço.

17.2. A remoção e transporte dos bens alienados é da responsabilidade e a custas do adquirente.

17.3. O prazo para a remoção dos materiais é de **60 dias**

17.4. A não remoção no prazo disposto no número anterior implica a aplicação de coima no montante de € 40 por cada dia de atraso.

18. Despesas e encargos

Correm por conta do adquirente todas as despesas e encargos inerentes à aquisição do bem, **incluindo os abates, transportes e limpeza dos terrenos do resultante do abate.**